



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização do transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados na Estação Municipal de Transbordo de Goioxim/PR, até aterro sanitário devidamente licenciado.

Item	Descrição	QTD	Und.	v. unt	Total R\$
1	Coleta periódica semanal, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos, utilizando 1 caçamba de no mínimo 40 m ³	560	Tonelada	466,55	261.268,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa a destinação final e ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos e efluentes Classe II, gerados no município de Goioxim, em razão de ser competência municipal, e da inexistência de aterro sanitário próprio licenciado e equipamentos e pessoal qualificado para a execução direta do serviço

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Em resumo, a solução é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de duas caçambas ou contêineres na Estação de Transbordo Municipal para que o município acomode os resíduos, assim como a prestação de serviço contínuo e periódico do transporte, pesagem, tratamento e destinação final e ambientalmente adequada dos resíduos gerados no município de Goioxim.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser executado por **empresa especializada no ramo**, que possua todas as **licenças ambientais necessárias**, bem como **aterro sanitário próprio ou subcontratado devidamente licenciado**, além de **veículos e equipamentos adequados** à atividade.

4.2. A contratada deverá disponibilizar **caminhão, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários** para o carregamento, transporte, tratamento e destinação dos resíduos.

4.3. A empresa deverá fornecer **pessoal em quantidade e qualificação adequadas**, sendo responsável por **todos os custos diretos e indiretos**, incluindo deslocamentos, hospedagens e alimentação, quando necessários.

4.4. É obrigatório fornecer e garantir o uso de **uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** por todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 4.5. Os **veículos e equipamentos** utilizados deverão estar em **conformidade com a legislação vigente**, especialmente quanto aos limites de velocidade, emissão sonora e de poluentes.
- 4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer **sob a orientação e supervisão de um responsável técnico** da empresa contratada.
- 4.7. No **primeiro mês de prestação dos serviços**, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de execução ou instrumento equivalente, **devidamente quitada e assinada**.
- 4.8. A contratada será responsável pela **execução completa dos serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final**, devendo observar integralmente as normas ambientais, **assumindo isoladamente** qualquer responsabilidade por infrações ou crimes ambientais decorrentes da má execução.
- 4.9. A destinação final dos resíduos deverá ocorrer **obrigatoriamente no local indicado na fase de habilitação**, conforme **licença ambiental de operação apresentada**.
- 4.10. É vedada a **interrupção do serviço**, devendo os veículos, máquinas e equipamentos estar sempre em **plenas condições de uso e dentro das normas legais aplicáveis**.
- 4.11. A contratada deverá manter na Estação Municipal de Transbordo **no mínimo uma caçamba** com capacidade mínima de **40m³**, **vedadas adequadamente** para evitar vazamentos.
- 4.12. Em caso de **derramamento de resíduos durante o transporte**, a contratada será **responsável pela imediata limpeza da via afetada** e pelo **pagamento de eventuais penalidades**, isentando o Município de qualquer ônus.
- 4.13. A empresa deverá possuir **balança rodoviária** com sistema de emissão de ticket de pesagem e manter **canal de comunicação com a SUMA**, possibilitando o **acompanhamento em tempo real** das informações da pesagem (empresa, veículo, data, hora, rota, etc.), além de apresentar periodicamente o **selo de aferição do INMETRO**.
- 4.14. A contratada será **inteiramente responsável por seus funcionários**, incluindo **acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e obrigações trabalhistas**, não havendo qualquer vínculo empregatício com o Município.
- 4.15. A cada mês, deverá ser apresentado o **Relatório mensal + CDF com ART e Plano inicial/anual com ART**.
- 4.16. Semestralmente, deverá ser apresentado o **Plano de Controle Ambiental e Prevenção de Riscos Ambientais**, com **relatórios técnicos quantitativos e qualitativos**, elaborados por profissional qualificado e acompanhados da respectiva **ART ou equivalente**.
- 4.17. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, **as condições exigidas para habilitação na licitação**, compatíveis com as obrigações assumidas.

Natureza do objeto e duração do contrato

- 4.18. O objeto a ser contratado é **bem comum, não se enquadrando como bem de luxo**, nos termos do Decreto Municipal nº 02/2024.
- 4.19. Trata-se de serviço de natureza **contínua**.
- 4.20. O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitada a **vigência máxima decenal**.

Subcontratação

- 4.21. É **vedada a subcontratação integral do objeto**, sob pena de **rescisão contratual e aplicação de penalidades**.

Garantia da contratação

- 4.22. **Não será exigida garantia contratual**, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de execução

- 5.1. A prestação de serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da requisição do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

5.2. O carregamento, transporte e destinação final dos resíduos deverá ser realizado no mínimo 1 vez por semana, podendo a critério do município aumentar ou reduzir a periodicidade conforme as demandas.

5.3. Os resíduos estarão dispostos na Estação Municipal de Transbordo, localizado no antigo lixão municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos, que será designado na formalização do instrumento.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Decreto Municipal, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr. Anderson Bittercourt – Engenheiro Municipal, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição/Pesagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

7.1.1. A pesagem, de responsabilidade do contratado, deverá ocorrer antes de cada descarregamento no aterro sanitário.

7.1.2. O contratado deverá disponibilizar canal de comunicação, preferencialmente com integração automática entre a balança e o sistema acessível ao fiscal do contrato, permitindo o acompanhamento em tempo real da pesagem dos resíduos transportados e destinados.

7.1.3. A balança utilizada deverá ser periodicamente aferida e possuir selo de conformidade do INMETRO.

7.1.4. A critério da fiscalização, poderá ser realizada pesagem por amostragem, às expensas do contratante, para conferência e validação dos dados apresentados.

7.1.5. O contratado deverá apresentar, mensalmente, relatório técnico assinado pelo responsável técnico, contendo a quantidade total de resíduos (em toneladas), acompanhado dos comprovantes de pesagem referidos no item 7.1.2.

7.1.6. Também deverá ser apresentado mensalmente o Certificado de Destinação Final (CDF), correspondente ao volume de resíduos efetivamente destinados.

7.2. Nota Fiscal

7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do órgão indicado na nota de empenho ou requisição de compra, e deverá corresponder às pesagens dos resíduos efetivamente transportados e destinados no período.

7.2.2. Deverão constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento, bem como a referência à licitação, contrato, requisição de compra ou nota de empenho.

7.2.3. Deverá também constar o valor e percentual de retenção do ISS e IRRF, conforme a legislação vigente:

- a) Conforme IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal, as notas fiscais devem destacar o IRRF.
- b) Na ausência de campo próprio, essas informações deverão constar no campo "outras informações".
- c) Em caso de não incidência do IRRF, deve-se indicar no mesmo campo a fundamentação legal correspondente.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser protocolada pelo contratado no e-mail financeiro@goioxim.pr.gov.br

7.3. Recebimento do Objeto

7.3.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório de pesagem que embasou o faturamento.

7.3.2. O recebimento provisório será realizado sumariamente pelo fiscal do contrato, após a análise da conformidade dos serviços prestados.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do edital ou das normas legais, ou se for utilizado aterro ou veículos não constantes da licença ambiental apresentada na licitação.

7.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante análise de conformidade por comissão formada por, no mínimo, dois servidores efetivos e o fiscal ou gestor do contrato. Poderá ser realizada pesquisa de satisfação por amostragem, se necessário.

7.4. Liquidação

7.4.1. Estando a nota fiscal em conformidade, o setor competente procederá à liquidação.

7.4.2. Em caso de erro, a nota fiscal ficará suspensa até que a contratada regularize a situação. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.5. Prazo e Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, conforme Decreto Municipal nº 02/2024.

7.5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, nos termos do art. 121, § 3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

7.5.3. No caso de atraso exclusivamente por culpa do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até o pagamento, com juros de mora de 0,5% ao mês (6% ao ano).

7.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para a conta indicada pelo contratado.

7.5.5. Haverá retenção do ISS e demais tributos previstos na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - a. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, relativamente aos **dois últimos** exercícios sociais, registrados no órgão competente.
 - a. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

Obs.: As certidões e documentos que não apresentarem prazo de validade deverão ter data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura.

8.7. Qualificação Técnica

O licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- 8.7.1.** Registro regular da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou CRQ, comprovando habilitação para execução dos serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos Classe II;
- 8.7.2.** Licença de Operação (LO), emitida pelo órgão ambiental competente;
- 8.7.4.** Autorização Ambiental expedida pelo órgão ambiental estadual competente;
- 8.7.5.** Certidão negativa de débitos ambientais emitida pelo órgão ambiental estadual competente;
- 8.7.6.** Certidão de regularidade junto ao IBAMA;
- 8.7.7.** Caso o aterro esteja localizado fora do Estado do Paraná, apresentar autorização ou declaração de aceite da autoridade ambiental do estado de destino, conforme artigo 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.493/1999;
- 8.7.8.** Atestado de capacidade técnica operacional, relativo à execução de serviços similares ao objeto licitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.
- 8.7.9.** CAO (acervo técnico de pessoa jurídica) e CAT (acervo técnico de responsável técnico pessoa física) registrados no CREA, com comprovação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 261.268,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do Município de Goioxim, conforme dotação abaixo informada pelo parecer contábil.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	650	06.001.15.451.0005.2018	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	12.001.15.452.0011.2062	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2 Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

Criado em 19 de novembro de 2025, atualizado em 24/11/2025 e assinado digitalmente pela secretaria requisitante: